

PORTARIA Registro da Qualidade - RQ.37



Portaria Nº: 001/2021 Data:31/05/2021

Assunto: ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CCA

O presidente da ACIA, Eng. Álvaro Otávio Dantas Maia, no uso das atribuições legais e estatutárias quelhe são conferidas

RESOLVE:

Alterar o Regimento Interno da 1ª Corte de Conciliação e Arbitragem de Anápolis-Goiás e Tabela de Custas da Conciliação e da Arbitragem.

Artigo 1°. Os artigos 7°; 21,I; 54 e 58 do Regimento Interno da 1ª Corte de Conciliação e Arbitragem de Anápolis-GO, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo			
7°	 	 	

"Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento contratual serão resolvidas, de forma definitiva, por meio da arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96. A arbitragem será administrada e processada na 1ª Corte de Conciliação e Arbitragem de Anápolis-GO (1ª CCA), com sede na Rua Manoel D'Abadia Nº 335, Centro, Anápolis-GO, e será conduzida nos moldes de seu Regimento Interno vigente na data do pedido de instauração. O(s) árbitro(s), constante do quadro de árbitros da entidade, será(ão) escolhido(s) pelas partes, nos termos do Regimento Interno da 1ª CCA, e decidirá(ão) conforme as normas de direito positivo. O não comparecimento de uma das partes, desde que regularmente notificada, ou a sua recusa em firmar compromisso arbitral, não obstará a instituição da arbitragem. O idioma oficial a ser adotado será o português".

Artigo 21°.....

pagamento dos honorários arbitrais: 72(setenta e duas) horas a contar da data do aceite do árbitro:

Artigo 54. O pedido de expedição de carta arbitral será recebido por esta Corte, e em até 72(setenta e duas) horas a parte interessada deverá comparecer na sede da 1ª CCA para assinatura do Termo de Compromisso Arbitral, mediante o pagamento do valor previsto na Tabela de Custas".

Artigo 58. Na contagem de prazos considerar-se-á dias corridos, os quais serão prorrogados para o próximo dia útil caso o seu termo inicial e/ou final ocorra em finais de semana ou feriados.

Artigo 2º. O Regimento Interno da 1ª Corte de Conciliação e Arbitragem de Anápolis-Goiás, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos: 33,§ único; 54 §único; 57-A; e 57-B.

IDENTIFICAÇÃ.		T			1
IDENTIFICAÇÃO	ARMAZENAMENTO	PROTEÇÃO	RECUPERAÇÃO	RETENÇÃO	Dienogioão
RQ.37 - MQ E IT 13	SEDE	ARQ DA PRESIDÊNCIA	DOD DATA	1	DISPOSIÇÃO
Rev04 - 10.12.2020		THE STATE OF THE S	POR DATA	ATÉ FIM DA GESTÃO	ARQ HISTÓRICO



PORTARIA Registro da Qualidade - RQ.37



33	Artigo
	Parágrafo único. Os árbitros que compõem o quadro de árbitros, não poderão atuar como gados nesta Corte, tampouco assinar petições, não sendo vedada, entretanto, a atuação do tório ao qual pertence.
54	Artigo
arbitr	Parágrafo único. Caso a solicitação para expedição de carta arbitral ocorra já com o processo al em curso, ainda assim será devido o valor mencionado no caput deste artigo.

Artigo 57-A. É cabível a solicitação de comunicação, via mensageiro,fora do horário comercial, a qual seguirá os valores previstos na Tabela de Custas da 1ª CCA.

Artigo 57-B. As comunicações por via postal serão enviadas e monitoradas pela secretaria da 1ª CCA, devendo ser observado o valor constante na Tabela de Custas.

Artigo 3º. Incluir os seguintes serviços na Tabela de Custas da Conciliação:

TABELA DE CUSTAS DA CONCILIAÇÃO DA 1º CCA ANÁPOLIS-GO

ITEM	SERVIÇO	CONDIÇÃO		
25	CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO	NÃO ASSOCIADO	OBSERVAÇÃO	VALOR
26	CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO			60,00
27	CARTA ARBITRAL	ASSOCIADO		50,00
28	CARTA ARBITRAL	NÃO ASSOCIADO		280,00
29		ASSOCIADO		250,00
	MENSAGEIRO FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	NÃO ASSOCIADO		120,00
30	MENSAGEIRO FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	ASSOCIADO		100,00
31	CONFECÇÃO MINUTA DE ACORDO (AUTOCOMPOSIÇÃO)	NÃO ASSOCIADO		180,00
32	CONFECÇÃO MINUTA DE ACORDO (AUTOCOMPOSIÇÃO)	ASSOCIADO		
				150,00

Artigo 4°. Alterar os valores referentes ao item 8 da Tabela de Custas da Arbitragem:

TABELA DE CUSTAS DA ARBITRAGEM DA 1ª CCA ANÁPOLIS-GO

ITEM		SERVIÇO			CONDIÇÃO	TIPO	VALOR	VALOR
8	VALOR DA R\$500.000,01	CAUSA	ACIMA	DE	TRIBUNAL ARBITRAL FACULTATIVO	JULGAMENTO	2% DO VALOR DA CAUSA	3% DO VALOR DA CAUSA

IDENTIFICAÇÃO	ARMAZENAMENTO	PROTEÇÃO	Prouge 2			_/
RQ.37 – MQ E IT 13		TROTEGAO	RECUPERAÇÃO	RETENÇÃO	DISPOSIÇÃO	
	SEDE	ARQ DA PRESIDÊNCIA	POR DATA	ATÉ FIM DA GESTÃO	ARQ HISTÓRICO	
Rev04 - 10.12.2020						

PG 2 de 3.



PORTARIA Registro da Qualidade - RQ.37



Artigo 5°. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumprase.

ENG. ÁLVARO OTÁVIO DANTAS MAIAPRESIDENTE

Álvaro Otávio Dantas Maia Presidente ACIA

Wheverton Alberto Borges

Diretor Jurídico

ACIA

IDENTIFICAÇÃO	ARMAZENAMENTO	PROTEÇÃO	RECUPERAÇÃO	RETENÇÃO	Dioposio
RQ.37 - MQ E IT 13	SEDE	ARQ DA PRESIDÊNCIA	POR DATA	1	DISPOSIÇÃO
Rev04 - 10.12.2020			PORDATA	ATÉ FIM DA GESTÃO	ARQ HISTÓRICO